

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEPLAG Nº 55 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

FIXA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
A COTA FINANCEIRA MENSAL PARA
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 2º do [Decreto nº 41.682](#), de 09 de fevereiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fixar, na forma do Anexo da presente Resolução Conjunta, de acordo com o previsto no art. 2º do [Decreto nº 41.682](#), de 09 de fevereiro de 2009, a Cota Financeira mensal para emissão de Programação de Desembolso (PD) por Unidade Orçamentária.

§ 1º - A cada Bimestre a Cota Financeira poderá ser revista tendo em vista a realização de receita, a revisão na previsão da arrecadação para o exercício de 2009, bem como em decorrência de alterações orçamentárias.

§ 2º - Nos casos em que os limites mensais sejam insuficientes para emissão da Programação de Desembolso definida pelo órgão / entidade, a Unidade Orçamentária deverá encaminhar à Subsecretaria de Política Fiscal o Relatório de Programação Financeira de que trata a Resolução [Conjunta SEFAZ/SEPLAG nº 38](#), de 27 de junho de 2008.

§ 3º - O Relatório de Programação Financeira está disponibilizado na página da SEFAZ ([downloads/arquivos/programação financeira](#)) e após preenchimento deverá ser encaminhado na 1ª quinzena do bimestre cuja revisão de valores se fizer necessária, para o endereço eletrônico supof@fazenda.rj.gov.br

§ 4º - A alteração dos dados no SIAFEM somente ocorrerá após à publicação em Diário Oficial.

Art. 2º - A Cota Financeira das despesas consignadas na Lei Orçamentária no Grupo de Despesa 1 – “Pessoal e Encargos Sociais” corresponde ao valor da dotação disponível, a cada quadrimestre, registrado no SIAFEM para esse mesmo Grupo de Despesa.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2009

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

Secretário de Estado de Fazenda